CONTRATO Nº 138/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001585/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) CNPJ: 44.613.381/0002-30, R AREOLINO CORREIA, N° 178, CENTRO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000, neste ato representada pelo senhor ARLEIDE DEOLINA CLEMENTE, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Caracol – PI, nascido em 04/08/1987, EMPRESARIA, número do documento 024.095.685-05, residente e domiciliado no(a): RUA PROJETADA 30, SAO JOAO, Guaribas - PI, CEP 64798-000.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:
3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Cláusula Segunda – Dos Documentos:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Itens:
3.1 Os itens objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.
3.1.1 Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal ou suas Secretarias, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de R$ 23.895,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

4.2 Relação dos itens contratados:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	GÁS DE COZINHA	BOTIJÃO	155	R$ 128,00	R$ 19.840,00
2	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GALÃO	11	R$ 25,00	R$ 275,00
3	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GALÃO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
4	VASILHAME DE GÁS 13KG	BOTIJÃO	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL		R$ 23.895,00			

4.3 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento da solicitação, com prazo de vigência contratual até dia 31 de dezembro de 2024, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com os pedidos feitos e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Entrega dos Itens:
6.1 A entrega dos itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações dos Itens:
7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2024, conforme descrição abaixo:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2030.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2036.0000 - Manutenção do QSE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
544	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2032.0000 - Manutenção das Escolas Municipais	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela entrega dos itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso na entrega dos itens.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 24 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK)
ARLEIDE DEOLINA CLEMENTE

Testemunha_____

CPF:

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 613-979-343-00

Id:167C4085406CDD41

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS -PI
C.N.P.J. - 06.292.108/0001-81

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001585/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) CNPJ: 44.613.381/0002-30, R AREOLINO CORREIA, N° 178, CENTRO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. Data Assinatura: 24 DE JUNHO DE 2024. **Data Assinatura:** 16 DE MAIO DE 2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES. **Valor Global:** R$ 23.895,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante DOMINGOS PEREIRA DIAS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela Contratada: A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) – Proprietário: ARLEIDE DEOLINA CLEMENTE.
Fonte de Recurso:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2030.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2036.0000 - Manutenção do QSE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
544	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2032.0000 - Manutenção das Escolas Municipais	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Id:1518FB0CE2E2DD42

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001585/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) CNPJ: 44.613.381/0002-30, R AREOLINO CORREIA, N° 178, CENTRO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 24 DE JUNHO DE 2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES. **Valor Global:** R$ 1.745,00 (mil e setecentos e quarenta e cinco reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI.Pela Contratante OSELIA CORREIA DA SILVA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pela Contratada: A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) – Proprietário: ARLEIDE DEOLINA CLEMENTE.
Fonte de Recurso:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0065.2055.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0004.2055.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Id:01AB2E77C556DD27

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001585/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** A D CLEMENTE COMBUSTIVEL – ME (ULTRA GAS DESTAK) CNPJ: 44.613.381/0002-30, R AREOLINO CORREIA, N° 178, CENTRO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **VALOR: R$ 29.130,00 (vinte e nove mil e cento e trinta reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES. **Ratificação/Homologação:** 24 de junho de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:13B5B5948558DF49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 143, 01/03/2021 de e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MÔNICA ANGÉLICA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 2.972.944-SSP/PI e CPF. 035.496.333-35, do cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA**, nomeado pela Portaria nº 53/2021, de 05/04/2021, e declara cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 01 de julho de 2024.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal